ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 324

de 06 de Outubro de 1976

MODIFICA A "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS".-

SILMAR LEMOS MACHADO, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contida no anexo nº 1, da Lei Municipal nº 310, de 07 de abril de 1976, pelo anexo nº I, incluso, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de Outubro de 1976.

Silmar Lemos Machado
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal

A N E X O Nº I

I - Cargos de Provimento Efetivo

Padrão:	Vencimento Cr$:
1	791,70
2	819,00
3	1.060,80
4	1.092,00
5	1.365,00
6	1.474,20
7	1.638,00
8	2.184,00
9	2.457,00
10	3.003,00
12	4.095,00

II - Cargos de Provimento em Comissão

Padrão:	Vencimento Cr$:
CC-12 ou FGC	4.095,00
CC-10 ou FGC	3.003,00
CC-9 ou FGC	2.457,00
CC-8 ou FGC	2.184,00
CC-3 ou FGC	819,00

III - Funções Gratificadas

Referência :	Gratificação Mensal Cr$:
FG-1	20% do Vencimento padrão
FG-2	15% do Vencimento padrão
FG-3	10% do Vencimento padrão
FGC (Complementar à CC)	Complementar